



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N° 093/2019

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRÁI E A EMPRESA J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

I - CONTRATANTE. **PREFEITURA DE NAVIRÁI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fábris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Av. Antônio Fábris n.º 160, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0091-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **J S DOS SANTOS SUPERMERCADO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, nº 595 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual nº 28.297.159-9, doravante denominada CONTRATADA.

II- REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 065/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua: Ana Marique Bressa, nº 492, Bairro: Jardim União; Representa a CONTRATADA o Sr. Antônio Xavier dos Santos, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na cidade de Navirai, MS, situ na Rua Maracaju, nº. 476, Centro, CEP: 79.950-000, portador da Carteira de Identidade - RG 1.476.147-5 expedida pela SSP/PR e devidamente inscrito no CPF nº 668.879.769-00

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO. O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº. 103/2018, gerado pelo Pregão Presencial nº. 51/2018, registrado na Ata de Registro de Preços nº. 034/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: a Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRÁI – MS – EMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

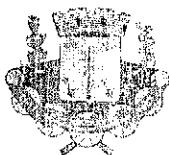
I Entregar com prontidão o produto oferecido

II Comunicar imediatamente por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;*
II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;*
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.*

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 01 (um) dia a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo às reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

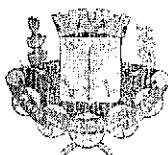
4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.639,25** (dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), fixo e irreflexível, correspondente aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
7	1940	CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	SÓ FRUTAS	KG	385,00	3,4500	1.328,25
8	1941	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS), ENTREGA DIÁRIA.	SÓ FRUTAS	KG	380,00	3,4500	1.311,00
Valor Total R\$							2.639,25

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar juntamente à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original encerrada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;**
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;**
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da possibilidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;**
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devolutivamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido

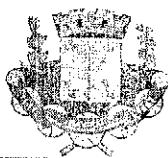
5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contado da assinatura deste instrumento até o dia 02/08/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à cargo das seguintes dotações orçamentárias: FMS - FONDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRÁI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3.90.30.07.90.00.10.0110.30205042.035 (R 1043).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições acençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou attenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

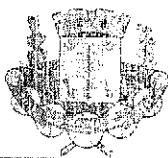
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal constante de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Convite na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PÓRTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

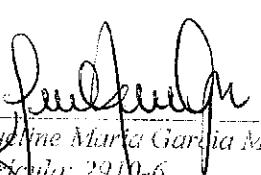
E por estarem de acordo, firmou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí - MS, 04 de abril de 2019.


WELLINGTON DE MANOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18
Contratante


ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS
CPF nº. 668.879.769-00
Contratada

Testemunhas:


Jacqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula: 2910-6


Sânia Aparecida Nunes
Matrícula: 3374-0

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO Nº 093/2019

PROCESSO N° 103/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018

EMPRESA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

CNPJ N°: 01.557.378/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

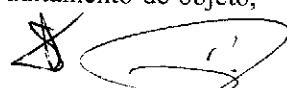
Wellington de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 093/2019,

GERÊNCIA	SERVIDOR - FISCAL	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS (TITULAR)	2311-6
	ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA (SUPLENTE)	3497-5

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;
- VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto,



com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 04 de abril de 2019.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/18

Contratante



ROSECLER BEZERRA DOS SANTOS
Fiscal de Contrato Titular
Matrícula: 2311-6


ELAINE MESSIAS DE ASSIS ARRUDA
Fiscal de Contrato Suplente
Matrícula: 3497-5

**NAVIRAIPIREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI - MS
EDITAL 002/2019/NAVIRAIPIREV**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI MS – NAVIRAIPIREV, através do seu Diretor Presidente, neste ato representado pelo senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas.

Considerando a existência da Resolução nº 01/2019/NAVIRAIPIREV que dispõe sobre o Recadastramento dos Aposentados e Pensionistas da NAVIRAIPIREV;

Considerando a necessidade de corrigir e atualizar dados gerais e específicos dos Aposentados e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência do Município de Navirai.

Considerando, por último, que a Beneficiária abaixo relacionada não compareceu para a atualização de dados cadastrais após a divulgação por meios de comunicações;

BENEFICIÁRIA	CPF	TIPO DE BENEFÍCIO
VERA LUCIA DE OLIVEIRA	729.100.971-53	PENSÃO

NOTIFICA a pensionista acima citada sobre o bloqueio de seus proventos, até a devida regularização da situação previdenciária.

Os Beneficiários acima relacionados deverão comparecer à sede da NAVIRAIPIREV no prazo de **03 (três) dias** a contar da publicação deste Edital, no endereço: Av. Amélia Fukuda nº. 170, centro, Navirai, MS, nos seguintes horários: das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, munidos de seus documentos pessoais (RG, CPF, PIS/PASEP/NIS e comprovante de residência) e de seus dependentes. Ou, retirar a ficha de atualização de dados no site www.naviraiprev.ms.gov.br preencher com os dados corretos, reconhecer firma em cartório e enviar via correio para a NAVIRAIPIREV.

O Recadastramento é de caráter obrigatório e pessoal.

Navirai – MS, 24 de abril de 2019.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Diretor Presidente da NAVIRAIPIREV

Publicado por:
Erica Barbosa de Araujo Strada
Código Identificador:DEFCFB0F

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2019**

CONTRATO: 104/2019 – PROCESSO: 428/2017 – PREGÃO PRESENCIAL: 186/2017.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS
CONTRATADA: BIO LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - ME**

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/04/19 a 10/05/19

VALOR TOTAL: R\$ 4.686,37 (quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.22.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1679)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi_Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Marcos Cândido (CONTRATADA), Alda Aparecida de Oliveira Custódio e Elaine Messias de Assis Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/04/19.

Publicado por:
Jaqueleine Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:567B336E

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 93/2019**

CONTRATO: 93/2019 – PROCESSO: 103/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 51/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: J S DOS SANTOS - SUPERMERCADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS – FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/04/19 a 02/08/19

VALOR TOTAL: R\$ 2.639,25 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00.10.0110.30205042.035 (R 1043)

ASSINAM: Wellington de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (CONTRATANTE) e Antônio Xavier dos Santos (CONTRATADA), Rosceler dos Santos Bezerra e Elaine Messias de Assis de Arruda (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/04/19.

Publicado por:
Jaqueleine Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:D2353F6D

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2019**

CONTRATO: 119/2019 – PROCESSO: 323/2018 – PREGÃO PRESENCIAL: 179/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

CONTRATADA: LOPEZ & FILHOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/19 a 14/07/19

VALOR TOTAL: R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE OBRAS – DOTAÇÃO: 3.3.90.39.99.00.00.01.01.04.12204012.008 (R 2858).

ASSINAM: Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 005/2017 (CONTRATANTE) e Bruno Talebi Paulo Lopez (CONTRATADA), Odair Rodrigues dos Santos e Bruno Gomes de Oliveira (FISCAIS DE CONTRATO).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/19.

Publicado por:
Jaqueleine Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:BF241E45

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO N.º 094/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2019.

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES COMPLETAS, NO SISTEMA DE SELF SERVICE (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER OS PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS/MS. Informa que a sessão foi considerada DESERTA.

SÂMIA APARECIDA NUNES
Pregocira / Portaria nº. 244/2019.

Navirai - MS, 23 de abril de 2019.